



CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Estado do Paraná

e-mail: camaramunicipalderamilandia@hotmail.com

Fone: [45] 3258 1195

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2012

SÚMULA: DESAPROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DE RESPONSABILIDADE DO SR. RUI ANTONIO SPAGNOL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

A CAMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APROVOU DE INICIATIVA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, CONFORME DECISÃO EM PLENÁRIO, COM VOTOS DE 2/3 (dois terços) DOS VEREADORES QUE COMPÕEM ESTA CASA DE LEIS E EU, FÁBIO JUNIOR CAMPETELLI PRESIDENTE, PROMULGO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:


Art. 1º - Fica **DESAPROVADA** a Prestação de Contas do Município de Ramilândia referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010** seguindo o Parecer no Processo nº 224106/11 e Acórdão Prévio nº 285/12 - Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de responsabilidade do Sr. Rui Antonio Spagnol.

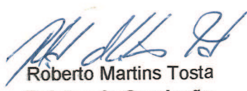
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Aos 26 dias do mês de Novembro de 2012.


Fábio Junior Campetelli
Presidente do Legislativo


Carlos Antonio Hubner
Presidente da Comissão


Roberto Martins Tosta
Relator da Comissão


Elcio Junqueira Brites
Membro da Comissão

Av. XXV de Julho, 395 - centro
CEP 85.888-000
Ramilândia-PR

Publicado em

Edição nº

Página

12, 12, 2012

11760

59

